



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

## LEI Nº 7.588, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. Projeto de Lei nº 121/2025, de autoria da Prefeita Municipal

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Organização da Sociedade Civil “ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SERVIR – SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS – CASA GEORGIA MULLER 1”, recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, visando custear o acolhimento de crianças por determinação judicial, conforme disposto no art. 2º desta Lei.


**ART. 2º.** Será feito repasse no valor de R\$ 117.689,94 (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) por meio de parceria com a Organização Social “Associação Cristã Servir – Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças - Casa George Muller 1”, respeitando as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

**ART. 3º.** A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

**ART. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco.

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal

  
**SÔNIA REGINA ALBANI**  
Secretária Municipal de Assistência Social



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco, por afixação no local de costume.

**JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Governo